

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 BB Nº 949955

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, através do seu Pregoeiro Público, o servidor Victor Hugo de Menezes, instituído pela Portaria nº. 003/2022 – GP com os demais membros da equipe de apoio, Maria do Carmo da Silva, Oscar José Mendes da Silva Júnior, José Batista do Nascimento e João Bosco Medeiros de Lima, respectivamente, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório CPL/PMG nº \_\_\_\_\_ – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014. Decretos Municipais nº. 064/2017, 016/2018 e 046/2018 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: | Dia 14/07/2022, às 08:30 horas |
|--------------------------------------|--------------------------------|
| ABERTURA DAS PROPOSTAS:              | Dia 27/07/2022, às 08:30 horas |
| INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:         | Dia 27/07/2022, às 09:30 horas |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:              | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF         |
| SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:        | BANCO DO BRASIL                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO:                 | www.licitacoes-e.com.br        |

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S e EPP'S, CONFORME ART. 48, INCISOS I e III, da Lei Complementar nº123/06, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SER COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

#### 1.0 - DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada e/ou profissional especializado e habilitado para prestação de serviços de elaboração de projetos de proteção contra incêndio e pânico (PSCIP) do Aterro Sanitário localizado no município de Gravatá/PE.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- 1.2.3 ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- 1.2.4 **ANEXO IV** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- 1.2.5 **ANEXO V** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 1.2.6 **ANEXO VI -** DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 1.2.7 **ANEXO VII** MINUTA DO CONTRATO.

### 1.3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 1.3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Gravatá/PE, para exercício de 2022, na classificação abaixo:
- 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA
- 02 PODER EXECUTIVO
- 02 12 SECRETARIA DE INFRAESTRURA, MOBILIDADE E CONTROLE



021200 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE DE CONTRO

15 Urbanismo

15 451 Infra-Estrutura Urbana

15 451 1505 Gestão de Resíduos Sólidos

15 452 1505 2627 0000 Elaboração, Implantação e Manutenção do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.3.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

#### 2.0 - DO VALOR ESTIMADO:

2.1 - Em conformidade com o Artigo 3º, Inciso I, Alínea "i", da Resolução T.C. nº 03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado e utilizado como parâmetro para esta licitação é de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).** 

## 3.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, licitacoes-e, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 3.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>.
- 3.1.2. No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
- 3.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterada Nº 147, 07.08.2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", "ME" ou "EPP", junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.
- 3.1.4. Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas diretamente nas agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.
- 3.2. A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.



- 3.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6 Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do Banco do Brasil <u>www.licitacoes-e.com.br</u> devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.
- 3.7. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao Banco do Brasil, através do site <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>.

### 3.8. Não será admitida a participação de licitantes que:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Gravatá; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e no art. 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Gravatá;
- g) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.8.1 A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCIA Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/, em "SISTEMAS", no item "Consultas Públicas Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa", acessar" Consultar Requerido/Condenação," seleciona esfera "TODOS(AS)".

### 3.9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

3.9.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;



- 3.9.2. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.
- 3.9.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferidas para elaboração do mapa de cotações.
- 3.9.4. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

#### 4.0 - DA PROPOSTA:

- 4.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciado deverá enviar, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do portal <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, sua proposta e respectivo(s) anexo(s), **sem qualquer identificação do licitante**, devendo obedecer aos sequintes requisitos:
- a) conter preço global por lote/item, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades do termo de referência;
- a.1) os preços unitários dos produtos deverão ser apresentados na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal do Banco do Brasil (<a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>) ou no campo "informações adicionais", em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

## b) Sob pena de desclassificação da proposta.

- b.1) os licitantes que não enviarem proposta em anexo no portal do Banco do Brasil (<a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>) devem preencher no campo "informações adicionais" as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.
- b.2) <u>a proposta comercial e seus anexos, neste momento, não deverão conter dados que</u> identifiquem o Licitante, sob pena de desclassificação;
- b.3) o licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014.
- c) apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante.
- 4.2. Para cada parcela de entrega os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irreajustáveis) e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas.



- 4.3. Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema do banco** e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro**.
- 4.4. Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pela Administração Municipal, conforme preço de referência no processo.
- 4.5. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995.
- 4.6. Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo lote/item, sob pena de desclassificação do item cotado.
- 4.7. Os licitantes deverão apresentar proposta para fornecimento da execução/fornecimento total estimada para o lote.
- 4.8. O licitante poderá apresentar proposta para o lote licitado, o qual será julgado de acordo com o subitem 7.2 deste edital.
- 4.9. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.
- 4.10. Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante o prorrogue, mediante declaração expressa.
- 4.11. Na proposta a ser cadastrada no sistema <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> o valor total do lote a ser disputado deverá considerar a quantidade multiplicada pelo preço unitário, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00);
- 4.12. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do serviço ofertado em consonância ao disposto no termo de referência e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.13. A Proposta Comercial a ser fornecida ao Pregoeiro, deverá necessariamente atender aos seguintes requisitos:
  - a) Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.
  - b) Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);
  - c) Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa.
  - d) Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.
  - e) Conter prazo de validade da proposta, que será de 90 (noventa) dias contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.



- f) Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os produtos arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- g) Conter a vigência do contrato, que será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- h) Conter declaração de que iniciará a prestação dos serviços do objeto deste Edital, conforme demanda da Administração Pública, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.
- i) A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- j) Declaração prevista no ANEXO II deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de Habilitação.
- k) Declaração prevista no ANEXO III deste Edital, no que concerne a inexistência de fato superveniente.
- Declaração prevista no ANEXO IV deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
  - m.1) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
  - m.1.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
  - m.1.2) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br / Pessoa Jurídica / simples / simples.htm;
  - m.1.3) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
  - m.1.4) Os documentos relacionados na alínea **"m.1"** e seus subitens, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.
- m) Declaração prevista no **ANEXO V** deste Edital, no que concerne ao cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da CF/88.
- n) Não serão admitidas nem aceitas, ofertas dos produtos objeto do processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste edital e anexos, bem como,
- 4.14. Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá ao Pregoeiro decidir <u>aceitar o menor valor como contraproposta</u>.



- 4.15. A quantidade de serviço relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.
- 4.16. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.
- 4.17. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.18 O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- 4.19. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

## 5.0 – DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Para fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) que tiver(em) sua proposta classificada em primeiro lugar (melhor preço final), deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, o pregoeiro solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os licitantes incluíam no sistema:

### 5.1.2. Habilitação Jurídica:

- 5.1.2.1. Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;
- 5.1.2.2. Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 5.1.2.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;
- 5.1.2.4. Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;

## **5.1.3.** Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 5.1.3.2. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**;



- 5.1.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicilio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- 5.1.3.4. **Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.1.3.5. **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **CND RFB/PGFN/INSS.** A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentálas conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).

### 5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial.

Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

Liquidez Geral = 
$$\frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$$
 > = 1,0  
PC + ELP  
Liquidez Corrente =  $AC$  > = 1,0

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

- 5.1.4.2. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.
- 5.1.4.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;
- 5.1.4.4. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 5.1.4.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 5.1.4.6. Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) da sua proposta de preços a ser



apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

5.1.4.7 **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública, *INCLUSIVE*, **Processos Eletrônicos (PJ-e) com prazo de validade constante** no documento (Está certidão somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos). No caso de empresas em recuperação judicial que já tenham dito plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente

### 5.1.5. Qualificação Técnica:

- 5.1.5.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA da empresa e seu(s) responsável(s) técnico(s), da região a que estiver vinculada. No caso da empresa ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato;
- 5.1.5.2 Prova de registro da empresa e seu(s) responsável(s) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA da região sede da empresa;
- 5.1.5.3 Declaração da empresa, de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, dispondo este profissional de Certidão de Acervo Técnico CAT, fornecida pelo CREA de sua jurisdição, demonstrando experiência em serviços compatíveis à implantação mencionada no objeto desta contratação, devendo aludida(s) certidão(ões) ser(em) anexada(s) à declaração;
- 5.1.5.4 A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato (registro no CREA) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da empresa, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste.
- 5.1.5.5 Em caso de contratação de pessoa física registro ou inscrição, no conselho regional de engenharia e agronomia-crea do profissional, da região a que estiver vinculada. No caso do profissional não ser registrado ou inscrito no CREA do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato;
- 5.1.5.6. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela Contratante.



- 5.1.5.7. Apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, em nome da licitante, de que ela, através do seu responsável técnico, visitou os locais que serão objetos do projeto, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. A visita técnica deverá ser realizada em dia útil, a partir da publicação do edital, no horário das 08:00 às 13:00 horas, devendo para tanto ser agendado junto à Secretaria de Infraestrutura de Gravatá, através do telefone (81) 3299-1899 Ramal 1041 (Almir Ribeiro Engenheiro Civil lotado na Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano) até o último dia útil antes da abertura da sessão de recebimento dos envelopes. Deverá ser realizada por representante legal, o qual assinará no momento da vistoria, a Declaração e Comprovante de Visita. Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, e entregar uma carta de apresentação da empresa.
- 5.1.5.7.1. Caso a licitante não queira fazer a visita técnica junto à Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, que reconhece e acata como legítimos os locais que serão objetos da execução, e que obteve para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta e eventual celebração do Contrato. Nesta declaração deverá constar, obrigatoriamente, a modalidade, o número e/ou objeto desta licitação. Todos os custos associados com a visita ao local do projeto serão arcados integralmente pela própria licitante, conforme **ANEXO VI.**
- 5.1.5.7.2. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

#### 5.1.6. Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal:

5.1.6.1. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

## 5.2. Outras considerações sobre a Habilitação:

- 5.2.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado o disposto no subitem 5.1.6.1 deste Edital.
- 5.2.2. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Nº 147/2014.
- 5.2.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 5.2.3.1 No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.
- 5.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.



- 5.2.5. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, ser-lhe-ão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 5.2.6. Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:
- a) Em uma única via, em original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.2.6.1. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

## 6.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

- 6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o Art. 17 do Decreto Municipal nº 046, de 03 de agosto de 2020.
- 6.1.1. A impugnação do edital deve ser enviada ao pregoeiro, no prazo do subitem 6.1, para o seguinte endereço: Rua Izaltino Poggi, nº 265, Bairro do Prado, Gravatá-PE, CEP.:55642- 160, no horário das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis;
- 6.1.2. Não serão admitidas, em caso do envio conforme item 6.1.1, impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.
- 6.1.3. Podem as impugnações, também, serem encaminhadas ao e-mail desta Comissão de Licitação, <u>cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br</u>, desde que tempestivas conforme item 6.1, sendo estas de livre horário de envio por parte do impugnante.

#### 7.0 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

- 7.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária  $n^{\circ}$  10.520/2002, da Lei Complementar  $n^{\circ}$  123/2006, alterada pela  $n^{\circ}$  147/2014, dos Decretos Municipais  $n.^{\circ}$  064/2017, 016/2018 e 046/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicandose, subsidiariamente, a Lei  $n^{\circ}$  8.666/93, devendo ser observado os seguintes procedimentos:
- 7.1.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação.
- 7.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentações anteriormente apresentada.
- 7.1.3. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.



- 7.1.4. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 7.1.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.1.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.1.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 7.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 7.1.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 7.1.9. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.1.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 7.1.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.1.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 50,00 (cinquenta reais).**
- 7.1.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.1.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.1.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.1.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.1.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.1.17. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.1.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 7.1.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.1.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.1.21. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para execução dos serviços.
- 7.1.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.1.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.1.24. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.1.25. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;
- 7.1.26. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 7.1.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.1.28. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **(03) três dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 7.1.28.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;
- 7.1.28.2. A partir da liberação do sistema, os licitantes terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada no inciso XXV.
- 7.1.28.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 7.1.29. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 7.1.30. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Gravatá/PE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.
- 7.1.31. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.
- 7.1.32. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93.

### 7.2. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) não atenderem às exigências deste Edital.
- d) não atenderem às exigências da integralidade do item 4.

## 8.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

- 8.1. A autoridade competente da Administração Pública efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.
- 8.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo pregoeiro, observando o disposto no subitem 7.1, "XXVI" deste Edital.

### 9.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



- 9.1. A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art.15 do Decreto Municipal nº 016/2018 e art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.2. Homologado o resultado desta Licitação, a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 9.2.1. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.
- 9.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Gravatá/PE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.4. Na hipótese do item anterior, a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.5. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da sua formalização.

## 10.0 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

10.1. O prazo de vigência/execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de expedição da ordem de serviço, podendo ser alterado conforme condições definidas no Edital de licitação.

## **11.0 - DO EMPENHO:**

11.1. Após homologado este Pregão, é dever do licitante retirar no prazo de 05 (cinco) dias as notas de empenho e ordem de serviço sempre que for comunicado pela Administração Pública.

## 12.0 - DO PAGAMENTO:

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal acompanhada de 03 copias impressas do projeto e um CD com arquivos em PDF e aberto (WORD, EXCEL, DWG, ETC) através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 12.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.
- 12.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:



| <u>Sigla</u> | Significado / Descrição   |
|--------------|---|
| EM           | Encargos Moratórios.  |
| N            | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. |
| VP           | Valor da parcela a ser paga.  |
| TX           | Percentual da taxa anual = 6%   |
| I            | Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:                    |
|              | I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644  |
|              | 365 365   |

## 13.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 13.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 046/2018, aplicando-se, supletivamente, o art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.2.1 Os licitantes terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item 13.2.
- 13.2.1.1 Podem as impugnações, também, serem encaminhadas ao e-mail desta Comissão de Licitação, cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br, desde que tempestivas conforme item 12.2 e 12.2.1, sendo nesta forma de procedimento de livre horário de envio por parte do impugnante.
- 13.3. As razões dos recursos serão dirigidas ao Secretário do Órgão Demandante, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua izaltino Poggi, 265 1º andar Prado, Gravatá/PE, no horário de 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).
- 13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14.0 – DAS SANÇÕES:

- 14.1. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.
- b. Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- c. O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa. Ocorrida à inadimplência,



a multa será aplicada pela CONTRATANTE, após regular processo administrativo, observando-se o sequinte:

- d. O valor da multa será descontado do faturamento e caso este seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação.
- e. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de certificação da aplicação multa, para apresentar recurso à CONTRATANTE. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Municipal, que procederá ao seu exame.
- f. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Secretário de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano, que poderá relevar ou não a multa.
- g. Em caso de relevar a multa, a Secretaria de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo perdão da multa como nova ação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

## 15.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 15.1. A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.
- 15.2. Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## 16.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 16.1. Permitir o acesso de pessoal autorizado pela Contratada, responsável pelo objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.
- 16.2. Fiscalizar e acompanhar, através do setor competente da Prefeitura, a execução das ações previstas no Termo de referência.
- 16.3. Adotar o livro de ocorrências, onde devem constar as anormalidades e demais anotações referentes ao acompanhamento, fiscalização e controle do contrato.
- 16.4. Também cumprir as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

### 17.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 17.1 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na contratação;
- 17.2 Quanto à elaboração dos serviços e responsabilidade técnica: Executar os serviços ora contratados, de acordo com as especificações do termo de referencia, nos prazos e condições pré-estabelecidos;
- 17.3 Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em elaboração e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- 17.4 Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da elaboração dos serviços previstos neste instrumento contratual;



- 17.5 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- 17.6 Elaborar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e do Edital, assim como as determinações da CONTRATANTE;
- 17.7 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 17.8 Também cumprir as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

## 18.0 – DA FISCALIZAÇÃO:

- 18.1. Não obstante, a CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isto:
- 18.1.1 Ter livre acesso ao andamento do projeto e possíveis relatórios etc;
- 18.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da sua elaboração, cabendo também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;
- 18.1.3 Solicitar informações quando considerar necessário.
- 18.1.4 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à pessoa de Iago Calábria, engenheiro civil, CREA 1816507156, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

#### 19.0 – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:

- 19.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.
- 19.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

## 20.0 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:

- 20.1. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.
- 20.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

### 21.0 - DA PUBLICIDADE:

21.1. O aviso deste Pregão será publicado apenas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Amupe.

### 22.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



- 22.1. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Banco do Brasil <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.
- 22.2. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro, Gravatá/PE, CEP: 51.641-000, Fone: (81) 3563.9008, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do licitacoes-e, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

### 22.3. Os interessados poderão:

- 22.3.1. Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravatá, situado na Rua Rui Barbosa, nº 150, térreo, Centro, Gravatá/PE, CEP: 51.641-000, Fone: (81) 3563.9008, pela Internet através do endereço eletrônico <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, por e-mail através <a href="mailto:cplgravata@gmail.com">cplgravata@gmail.com</a> ou no site do portal da transparência.
- 22.3.2. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão efetuar o preenchimento do formulário eletrônico com identificação do interessado, endereço, fone/fax e endereço eletrônico.
- 22.3.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.
- 22.3.4. O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Gravatá/PE, 30 de Junho de 2022.

Victor Hugo de Menezes Pregoeiro



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA** E/OU **PROFISSIONAL ESPECIALIZADO** Ε HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE **ELABORAÇÃO SERVIÇOS** DE DE PROTEÇÃO CONTRA PROJETOS DE INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP) DO ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ.

### 1 OBJETO

O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas técnicas, critérios, condições contratuais e o fornecimento das informações necessárias que permitam a elaboração de propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP) DO ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, conforme especificado neste termo.

#### 2 JUSTIFICATIVA

Surge da necessidade de atender às determinações estipuladas pelo Corpo de Bombeiros;

A importância do Projeto de Combate a Incêndio é o de determinar todas as medidas de segurança que uma área de risco deve possuir. O Projeto serve como um guia para a instalação de todos os equipamentos. Ele determina as características técnicas e mostra exatamente em quais locais devem ser instalados;

A área de risco que não possui um Projeto de Combate a Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros, corre sérios riscos. Por mais que haja equipamentos instalados, sem a análise do órgão, não tem como saber se são os corretos e se ainda, estão em quantidade adequada;

O projeto de Prevenção e Combate a Incêndio contempla em sua elaboração a orientação para Saídas de Emergência, Sinalização de Emergência, Iluminação de Emergência, distribuição dos Extintores, Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio, Hidrantes e Sprinklers, quando for o caso.

## **3 PROJETO**

O processo para execução dos projetos deverá atender, de modo geral, ao que prescreve as especificações e a normativas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

Deverá seguir os parâmetros estabelecidos também, na LEI Nº 11.186, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994, do Estado de Pernambuco, que estabelece e define critérios



acerca de sistemas de segurança contra incêndio e pânico para edificações e dá outras providências.

De forma geral, o objeto contratado, consiste na execução dos serviços abaixo:

- a. Elaboração de Planta de Emergência, contendo os equipamentos de incêndio e quantidades necessárias para o local, além dos procedimentos corretos de evacuação;
- Laudo Técnico Descritivo, contendo informações que complementam a Planta de Emergência e informa todos os cálculos feitos, justificando os equipamentos mencionados, além de outros detalhes;
- c. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitido e assinado pelo responsável técnico da elaboração do Projeto;
- d. Demais documentações necessárias para atendimento por completo das exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, bem como demais órgãos de controle, seguindo as normativas, leis, parâmetros, manuais e padrões estabelecidos para execução do objeto.

### **4 VALOR GLOBAL ESTIMADO**

O valor global para a presente contratação é de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), de acordo com as propostas orçamentárias recebidas pela Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano.

No valor estimado estão inclusos equipamentos e materiais de escritório e todos os tributos e taxas incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto da contratação, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração do mesmo.

## 5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Gravatá, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

| 2           | PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA                     |
|-------------|---|
| 02          | PODER EXECUTIVO                                     |
| 02 12       | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE |
| 021200      | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE DE CONTRO  |
| 15          | Urbanismo   |
| 15 451      | Infraestrutura Urbana                               |
| 15 451 1505 | Gestão de Resíduos Sólidos                          |



- 15 452 1505 2628 0000 Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana e Coleta dos Resíduos Sólidos
- 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

# **6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

## 6.1 EM CASO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA da empresa e seu(s) responsável(s) técnico(s), da região a que estiver vinculada. No caso da empresa ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato;

Prova de registro da empresa e seu(s) responsável(s) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região sede da empresa;

Declaração da empresa, de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, dispondo este profissional de Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecida pelo CREA de sua jurisdição, demonstrando experiência em serviços compatíveis à implantação mencionada no objeto desta contratação, devendo aludida(s) certidão(ões) ser(em) anexada(s) à declaração;

A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato (registro no CREA) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da empresa, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste.

# 6.2 EM CASO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA do profissional, da região a que estiver vinculada. No caso do profissional não ser registrado ou inscrito no CREA do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

### **7 PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir de sua formalização.

# **8 PRAZO DE EXECUÇÃO**



O prazo de execução do objeto contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço;

As empresas que venham a ser contratadas deverão cumprir rigorosamente os prazos propostos em seu cronograma físico financeiro, não podendo ultrapassar o prazo total de execução dos 60 (sessenta) dias. O não cumprimento dos prazos sujeitará a empresa às penalidades previstas em Lei.

## **9 REAJUSTE DE PREÇO**

O valor contratual não sofrerá reajustes durante sua vigência.

#### **10 PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal acompanhada de 03 cópias impressas do projeto e um CD com arquivos em PDF e aberto (WORD, EXCEL, DWG, ETC), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

## 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na contratação;

Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica: Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste termo, nos prazos e condições préestabelecidos;

Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à CONTRATANTE a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição;

Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual;

Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;

Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e do Edital, assim como as determinações da CONTRATANTE;



Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a fiscalização julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

## 12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;

Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços. Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.

## **13 DAS SANÇÕES**

Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.

Nos casos de inexecução parcial dos serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes neste termo, constitui inadimplência passível de aplicação de multa. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela CONTRATANTE, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

O valor da multa será descontado do faturamento e caso este seja insuficiente para cobrir a multa, a empresa será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação.

A empresa vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de certificação da aplicação multa, para apresentar recurso à CONTRATANTE. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Municipal, que procederá ao seu exame.



Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Secretário de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano, que poderá relevar ou não a multa.

Em caso de relevar a multa, a Secretaria de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo perdão da multa como nova ação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

## 14 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a fiscalização deste objeto será designado o profissional Iago Calábria, Eng.º Civil CREA 1816507156, pertencente ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, este possuindo plenos poderes de fiscalização, orientação e embargo, caso necessário.

# **15 DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos desta contratação serão resolvidos em conformidade com a Lei 8.666/93, de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pela Lei nº 9.648 e demais normas pertinentes.

Qualquer documento apresentado pelas empresas, que seja disponibilizado via internet, somente terá sua validade declarada após comprovação pela Comissão de Licitação.

A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de contratação.

Ao adquirir cópia do presente Termo de Referência e seus anexos, os interessados deverão deixar registrado o endereço, número do telefone e do e-mail, para fins de remessa de qualquer correspondência necessária.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente contratação, poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação deste Ente Público, localizada na Rua Izaltino Poggi, S/N – Prado, Gravatá-PE.

Gravatá, 10 de junho de 2022.

## **RICARDO L. MALTA FILHO**

Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano
Prefeitura Municipal de Gravatá



#### ANEXO D O TERMO DE REFERENCIA

## DA RESOLUÇÃO TC Nº 60, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

## 1. CONTEÚDO TÉCNICO

Todo Projeto/Termo de Referência deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos nos itens 1.1 a 1.5, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra ou serviço de engenharia.

As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação contendo:

- Denominação e local da obra/serviço;
- Nome da entidade executora;
- Tipo de projeto;
- Data; e
- Nome do responsável técnico e empresa projetista, se for o caso, número de registro no CREA e sua assinatura.

### 1.1 Desenho

Representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

### 1.2 Memorial Descritivo

Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos referenciados no item 6.

### 1.3 Especificação Técnica

Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição e avaliação da qualidade.

### 1.4 Orçamento



Avaliação do custo total da obra ou serviço tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos no item 6, sendo inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades.

O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração.

O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.

### 1.4.1 Planilha de Custos e Serviços

A Planilha de Custos e Serviços sintetiza o orçamento e deve conter, no mínimo:

- Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial;
- Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material; e
- Nome completo do responsável técnico e empresa projetista, se for o caso, seu número de registro no CREA e assinatura.

## 1.4.2 Composição de Custo Unitário de Serviço

Cada Composição de Custo Unitário define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, no que couber, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado, devendo conter, no mínimo:

- Discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial;
- Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo.

Para o caso de se utilizarem Composições de Custos de entidades especializadas, a fonte de consulta deverá ser explicitada.

## 1.5 Cronograma físico-financeiro

Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra ou serviço demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

## 2. ELEMENTOS TÉCNICOS PARA PROJETO E OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO

As tabelas 1 e 2 explicitam os conteúdos técnicos mencionados nos itens 1.1 a 1.5 por elemento de projeto, não esgotando ou limitando eventuais exigências de outros órgãos.

Tabela 1 – Projeto de Aterro Sanitário

| Elemento | Conteúdo | Detalhamento |
|----------|----------|--------------|
|          |          |              |



|                |   | a) qualificação da entidade responsável pelo aterro  |
|----------------|---|--|
| Especificações | Informações cadastrais                  | sanitário  b) qualificação da entidade ou profissional responsável pelo projeto do aterro sanitário e sua situação perante a entidade profissional competente  c) titularidade da área do imóvel – registro de propriedade  d) apresentação das licenças ambientais cabíveis |
| Memorial       |   | a) origem dos rejeitos   |
|                | Informações sobre os<br>rejeitos        | b) estimativa da composição físico-gravimétrica<br>dos resíduos, com indicação, no mínimo, das<br>frações de resíduos orgânicos, recicláveis e de<br>rejeitos  |
|                |   | c) peso específico dos rejeitos  |
|                |   | d) peso específico dos rejeitos compactados  |
|                | Estimativa da quantidade<br>de rejeitos | a) quantidade diária, mensal e anual de rejeitos b) demonstração do critério adotado para estimativa do quantitativo de rejeitos, considerando, se possível, a série histórica   |
|                | Caracterização do local                 | a) critérios básicos utilizados para a seleção da área   |
|                |   | b) localização e caracterização topográfica  |
|                |   | c) caracterização geológica e geotécnica   |
|                |   | d) caracterização climatológica  |
|                |   | e) caracterização e uso de água e solo   |
|                |   | f) caracterização da área e da circunvizinhança  |
|                |   | g) caracterização arqueológica, quando couber  |
|                |   | h) informações sobre as jazidas a serem utilizadas<br>na implantação e/ou operação do aterro, quando<br>houver necessidade de utilização desses materiais  |



|                              |   | i) prazo de operação do aterro sanitário por etapa, estimado em função da quantidade de rejeitos a ser disposta e capacidade da área   |
|------------------------------|---|--|
|                              | Concepção e justificativa<br>do projeto             | Concepção e metodologia que serão adotados para operação, justificando-os em face às suas finalidades, considerando a vida útil do aterro e das etapas de operação   |
| Especificações e<br>Memorial | Descrição e especificações dos elementos do projeto | a) acessos e isolamento da área do aterro sanitário b) locais de recepção/administração, pesagem, células de disposição final de rejeitos, tratamento de lixiviados, entre outros c) terraplenagem, com volumes de movimentação de terra, quantificação detalhada e mapa de cubação d) preparo do local de disposição e) sistema de impermeabilização de base e de cobertura final f) sistema de drenagem e remoção de lixiviados g) sistema de tratamento de lixiviados h) sistema de drenagem e tratamento de gases i) sistema de drenagem superficial j) sistema de monitoramento ambiental k) sistema de cobertura diária l) sistema viário m) projeto de estabilidade do maciço e taludes n) procedimentos de controle operacional e manutenção do aterro o) plano de encerramento e monitoramento do aterro p) projetos complementares, tais como de instalações q) sistemas de proteção ambiental |
|                              |   |  |



|  |   | r) indicação das áreas de preservação ambiental, quando houver   |
|--|---|--|
|  | Células de disposição final                                     | Apresentação dos seguintes itens, no que couber:  a) metodologia de construção, implantação e operação  b) indicação dos taludes, alteamentos, camadas de impermeabilização do solo, drenos de lixiviados e gases, entre outros  c) apresentação das hipóteses, parâmetros para o cálculo da estabilidade de taludes, bermas de equilíbrio e recalques diferenciais  d) memória de cálculo |
|  | Sistema de<br>impermeabilização de<br>base e de cobertura final | Apresentação dos seguintes itens, no que couber:  a) tipo de impermeabilização adotado  b) dimensões e capacidades dos elementos, com memória de cálculo  c) materiais empregados com suas especificações e características  d) especificações construtivas  |
|  | Sistema de drenagem e<br>remoção de lixiviados                  | Apresentação dos seguintes itens, no que couber:  a) estimativa da quantidade de lixiviados  b) dimensões e capacidades dos elementos, com memória de cálculo  c) materiais empregados com suas especificações e características  d) especificações construtivas   |
|  | Sistema de tratamento de<br>lixiviados                          | Apresentação dos seguintes itens, no que couber:  a) estimativa da quantidade de lixiviados a tratar  b) características física, química e biológica dos lixiviados  |



| c) dimensões e capacidades dos elementos, memória de cálculo                                 | com    |
|--|--------|
| ]  | Com    |
| d) materiais empregados com suas especifica<br>e características                             | ações  |
| e) especificações construtivas   |        |
| f) tipo de tratamento e sequência de operações   | S      |
| g) características do corpo receptor, qu<br>houver   | ando   |
| h) parâmetros estabelecidos para o cor<br>tecnológico  | ntrole |
| Apresentação dos seguintes itens, no que coul  | er:    |
| a) estimativa da quantidade de gases gerados   |        |
| b) dimensões e capacidades dos elementos, memória de cálculo                                 | com    |
| tratamento de gases  c) materiais empregados com suas especifica e características           | ações  |
| d) especificações construtivas   |        |
| e) destinação do gás gerado  |        |
| Apresentação dos seguintes itens, no que coul  | er:    |
| a) vazão de dimensionamento, com memór cálculo   | ia de  |
| Sistema de drenagem superficial b) dimensões e capacidades dos elementos, memória de cálculo | com    |
| c) tipo de revestimento dos canais especificação quanto ao material utilizado                | com    |
| d) locais de descarga da água coletada canais  | pelos  |
| Sistema de monitoramento Contemplando os seguintes sistemas, d outros:                       | entre  |
| a) drenagem e tratamento dos gases e lixiviad  | os     |
| , I  |        |



|         | Ι                                      |  |
|---------|--|--|
|         |  | poços de monitoramento   |
|         |  | d) corpos hídricos no entorno  |
|         |  | e) geotécnico, quando couber   |
|         |  | Apresentação dos seguintes itens, no que couber:   |
|         |  | a) tipo de cobertura adotada   |
|         | Sistema de cobertura                   | b) materiais empregados com suas especificações e características  |
|         | diária                                 | c) procedimento de execução  |
|         |  | d) indicação de áreas de empréstimo de material para cobertura e/ou aproveitamento do material escavado                            |
|         | Uso futuro da área do aterro sanitário | Destinação prevista a ser dada ao aterro, após o encerramento da vida útil efetiva   |
| Desenho |  | Devem ser apresentados os seguintes elementos:   |
|         |  | a) localização geográfica georreferenciada do aterro sanitário   |
|         |  | b) acessos principais e instalações de apoio   |
|         |  | c) cursos de água e poços existentes na região   |
|         | Concepção Geral                        | d) caracterização do uso e ocupação do solo no entorno do empreendimento com identificação de áreas que sofrerão impacto ambiental |
|         |  | e) indicação georreferenciada das jazidas de empréstimo, se couber   |
|         |  | f) indicação da área de armazenamento do material de cobertura, quando necessário  |
|         |  | g) indicação das áreas de preservação ambiental, quando houver   |
|         | Áreas de disposição de rejeitos        | Apresentação de desenho planialtimétrico da área do aterro sanitário em formato dwg ou similares, contendo, no que couber:         |



|  | <del> </del>  |
|--|---|
|  | a) indicação das áreas de disposição dos rejeitos   |
|  | b) limites da área total a ser utilizada  |
|  | c) vias internas  |
|  | d) sequência de preenchimento da área ao longo<br>do tempo  |
|  | Apresentação de plantas em formato dwg ou similares, contendo, no que couber:   |
|  | a) levantamento planialtimétrico da área de implantação deste sistema   |
| Células de disposição final                  | b) plantas baixas, cortes longitudinais, transversais e detalhes esquemáticos necessários para adequada visualização dos elementos das células (taludes, alteamentos, camadas de impermeabilização do solo, drenos de lixiviados e gases, entre outros)               |
| Sistema de drenagem de<br>lixiviados e gases | Apresentação de plantas em formato dwg, contendo, no que couber:  a) elementos componentes do sistema de drenagem e remoção de lixiviados das células  b) elementos componentes do sistema de drenagem de gases das células  c) plantas baixas, cortes longitudinais, |
|  | transversais, e detalhes esquemáticos necessários<br>para adequada visualização dos elementos dos<br>dois sistemas  |
|  | d) representação esquemática da interligação do sistema de drenagem ao sistema de tratamento dos lixiviados   |
| Sistema de drenagem superficial              | Apresentação de plantas em formato dwg ou similares, contendo, no que couber:   |
|  | a) canais de drenagem superficial, com indicação da seção transversal e declividade do fundo  |
|  | b) plantas baixas, cortes longitudinais, transversais, e detalhes esquemáticos necessários  |



|           |  | para adequada visualização dos elementos   |
|-----------|--|--|
|           |  | c) indicação dos locais de descarga  |
|           | Sistema de tratamento de lixiviados            | Apresentação de plantas em formato dwg ou similares, contendo, no que couber:  a) levantamento planialtimétrico da área de implantação deste sistema  b) fluxograma do processo de tratamento c) detalhamento dos elementos constituintes d) plantas baixas, cortes longitudinais e transversais necessários a adequada visualização                                 |
|           |  | do sistema e) locação dos pontos de descarga de efluentes  |
|           | Representação do aterro<br>sanitário concluído | Apresentação de plantas em formato dwg ou similares, contendo, no que couber:  a) apresentação de planta da área do aterro sanitário, onde esteja representado o aterro concluído  b) apresentação de cortes transversais e longitudinais do aterro sanitário concluído, posicionados de forma a representar os detalhes necessários à perfeita visualização da obra |
| Orçamento | Planilha Orçamentária                          | Apresentação, no mínimo, dos seguintes itens:  a) detalhamento das composições de custos unitários adotadas, podendo utilizar referências oficiais   |
|           |  | <ul> <li>b) planilha de quantitativos com referência/cotação de preços dos serviços</li> <li>c) detalhamento dos custos de administração local, quando houver</li> </ul>   |
|           |  | d) detalhamento e composição analítica dos encargos sociais adotados   |
|           |  | e) detalhamento e cálculo do BDI, inclusive com indicação da parcela redutora do BDI em função   |



|            | dos créditos tributários propiciados pelos equipamentos, insumos e ferramentas constituintes das composições de custos  f) planilhas desenvolvidas para a elaboração do orçamento estimativo em meio eletrônico, com fórmulas discriminadas, sem a exigência de senhas de acesso ou de qualquer forma de bloqueio aos cálculos, e, quando for o caso, descrição do inter-relacionamento com outras planilhas necessárias e/ou existentes |
|------------|--|
| Cronograma | Apresentação do cronograma físico e financeiro da construção do aterro   |

Observação: Em casos de aterros sanitários de pequeno porte (com disposição de resíduos sólidos urbanos igual ou inferior a 20T/dia), assim definidos na Resolução nº 404/2008 do CONAMA, as disposições acima, podem ser compatibilizadas, de forma a atender ao que estabelece a NBR 15.849/2010.

Tabela 2 - Projeto de Operação do Aterro Sanitário

| Elemento       | Conteúdo                      | Detalhamento   |
|----------------|-------------------------------|--|
| Especificações | Informações cadastrais        | a) projeto do aterro sanitário (tabela 6.4), incluindo o as built  b) qualificação da entidade ou profissional responsável pelo projeto do aterro sanitário e sua situação perante a entidade profissional competente  c) qualificação da entidade responsável pela construção do aterro sanitário  d) apresentação da Licença Ambiental de Operação  e) horário de funcionamento do aterro  f) indicação do prazo de operação de cada etapa |
| Memorial       | Informações sobre os rejeitos | a) origem  |



|  | b) estimativa da composição físico-gravimétrica dos resíduos, com indicação, no mínimo, das frações de resíduos orgânicos, recicláveis e de rejeitos c) peso específico dos rejeitos d) peso específico dos rejeitos compactados  |
|--|---|
| Estimativa da quantidade<br>de rejeitos          | a) quantidade diária, mensal e anual de rejeitos b) demonstração do critério adotado para estimativa do quantitativo de rejeitos, considerando, se possível, a série histórica  |
| Concepção e justificativa<br>do projeto          | Concepção e metodologia de operação adotadas, justificando-as em face às suas finalidades, considerando a vida útil do aterro   |
| Procedimentos de controle, operação e manutenção | a) logística de recepção e pesagem dos rejeitos b) sistema de disposição e compactação dos rejeitos em células de disposição final c) sistema de impermeabilização d) sistema de drenagem e remoção de lixiviados e) sistema de tratamento de lixiviados f) sistema de drenagem e tratamento de gases g) sistema de drenagem superficial h) sistema de cobertura diária |
|  | <ul> <li>i) sistema viário</li> <li>j) plano de monitoramento ambiental</li> <li>k) plano de análise e amostragem de resíduos</li> <li>l) plano de emergência</li> <li>m) plano de inspeção e manutenção</li> <li>n) monitoramento da vida útil estimada</li> <li>o) infraestrutura operacional e de apoio (edificações, instalações, paisagismo, cercas,</li> </ul>    |



|                              |  | portões, etc)  |  |  |  |  |  |
|------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
|                              |  |  |  |  |  |  |  |
|                              |  | p) manuais de operação dos sistemas  |  |  |  |  |  |
|                              |  | q) registros da operação e monitoramento   |  |  |  |  |  |
| Especificações e<br>Memorial |  | a) controle de recebimento de rejeitos   |  |  |  |  |  |
| Wichional                    | Logística de recepção e  | b) identificação e pesagem   |  |  |  |  |  |
|                              | pesagem dos rejeitos   | c) controle da origem, características e quantidade dispostas  |  |  |  |  |  |
|                              |  | a) metodologia de operação e encerramento das células  |  |  |  |  |  |
|                              | Sistema de disposição e<br>compactação dos rejeitos<br>em células de disposição<br>final | b) procedimentos e logística de descar<br>espalhamento e compactação dos rejeitos  |  |  |  |  |  |
|                              |  | c) procedimentos de movimentação de terra e recobrimento   |  |  |  |  |  |
|                              | THAT I   | d) informações sobre as jazidas a serem utilizadas para operação das células, quando houver necessidade de utilização de materiais de empréstimo |  |  |  |  |  |
|                              | Sistema de monitoramento ambiental   | Apresentação, no mínimo, dos seguintes elementos:  |  |  |  |  |  |
|                              |  | a) monitoramento das águas subterrâneas com a localização dos poços de monitoramento   |  |  |  |  |  |
|                              |  | b) monitoramento dos corpos hídricos no entorno  |  |  |  |  |  |
|                              |  | c) monitoramento geotécnico, quando couber   |  |  |  |  |  |
|                              |  | d) monitoramento das áreas de preservação ambiental, se houver   |  |  |  |  |  |



|           |                       | 1   |  |  |  |  |
|-----------|-----------------------|---|--|--|--|--|
|           |                       | a) frequência da inspeção, que deve levar em conta a probabilidade de falha do equipamento ou componente do sistema e o plano de emergência                           |  |  |  |  |
|           |                       | b) situações que devem ser observadas durante a inspeção, tais como:  |  |  |  |  |
|           |                       | - bombas inoperantes ou vazando, erosão nos diques, drenos entupidos, etc.  |  |  |  |  |
|           |                       | - aparecimento de trincas, fissuras ou surgências de lixiviados   |  |  |  |  |
|           | Plano de Inspeção e   | - processos erosivos  |  |  |  |  |
|           | Manutenção            | - recalques e rebaixamento da camada superior do aterro   |  |  |  |  |
|           |                       | - existência e adequação da cobertura operacional   |  |  |  |  |
|           |                       | - condição operacional da frente de trabalho  |  |  |  |  |
|           |                       | - existência e adequação da cobertura vegetal   |  |  |  |  |
|           |                       | - condição operacional do aceiro  |  |  |  |  |
|           |                       | - condição operacional do sistema de drenagem   |  |  |  |  |
|           |                       | - carreamento de resíduos pelo vento, dentre outros   |  |  |  |  |
| Orçamento | Planilha Orçamentária | Apresentação, no mínimo, dos seguintes itens:   |  |  |  |  |
|           |                       | a) detalhamento das composições de custos<br>unitários adotadas, podendo utilizar referências<br>oficiais   |  |  |  |  |
|           |                       | b) relação de pessoal (com funções e atribuições),<br>máquinas e equipamentos dimensionados para a<br>operação do aterro (com as respectivas atividades<br>previstas) |  |  |  |  |
|           |                       | c) planilha de quantitativos com referência/cotação de preços dos serviços  |  |  |  |  |
|           |                       | d) detalhamento dos custos fixos e variáveis, com<br>justificativa dos índices de consumo adotados para<br>os veículos, equipamentos, insumos e ferramentas           |  |  |  |  |
|           |                       | e) detalhamento dos custos de administração local,  |  |  |  |  |



|           |            | quando houver  |  |  |  |  |
|-----------|------------|--|--|--|--|--|
|           |            | f) custos de mão de obra com detalhamento dos encargos sociais adotados  |  |  |  |  |
|           |            | g) detalhamento e cálculo do BDI, inclusive com indicação da parcela redutora do BDI em função dos créditos tributários propiciados pelos equipamentos, insumos e ferramentas constituintes das composições de custos  h) planilhas desenvolvidas para a elaboração do orçamento estimativo em meio eletrônico, com fórmulas discriminadas, sem a exigência de |  |  |  |  |
|           |            | senhas de acesso ou de qualquer forma de<br>bloqueio aos cálculos, e, quando for o caso,<br>descrição do inter-relacionamento com outras<br>planilhas necessárias e/ou existentes  |  |  |  |  |
| Orçamento | Cronograma | Apresentação do cronograma físico e financeiro de operação do aterro   |  |  |  |  |

Observação: Em casos de aterros sanitários de pequeno porte (com disposição de resíduos sólidos urbanos igual ou inferior a 20T/dia), assim definidos na Resolução nº 404/2008 do CONAMA, as disposições acima, podem ser compatibilizadas, de forma a atender ao que estabelece a NBR 15.849/2010.



# **ANEXO II**

| PROCESSO Nº/2022  |
|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022   |
|   |
|   |
| DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  |
|   |
|   |
|   |
| Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que a empresa possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital. |
|   |
|   |
|   |
| ,dede 2022.   |
|   |
|   |
|   |
| Assinatura do Responsável Legal   |



# **ANEXO III**

| PROCESSO Nº/2022   |
|--|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022  |
| DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE   |
| (Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. |
| Por ser verdade assina a presente.   |
|  |
| ,dede 2022.  |
|  |
|  |
| Assinatura do Responsável Legal  |



# **ANEXO IV**

| PROCESSO Nº/2022  |
|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022   |
| DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E<br>EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  |
| Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4°, da Lei Federa<br>nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termo<br>da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4°, d<br>artigo 3°, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos d<br>nabilitação exigido neste Edital. |
| , dede 2022   |
| Assinatura do Responsável Legal   |



# **ANEXO V**

| PROCESSO Nº/2022  |  |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|--|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022   |  |  |  |  |  |  |  |
| DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA<br>CONSTITUIÇÃO FEDERAL  |  |  |  |  |  |  |  |
| (Razão Social), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sobno, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. |  |  |  |  |  |  |  |
| Por ser verdade assina a presente.  |  |  |  |  |  |  |  |
| ,dede 2022  |  |  |  |  |  |  |  |
| Licitante ou Representante Legal  |  |  |  |  |  |  |  |



# ANEXO VI

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2022 TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2022

# DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO

| Declaramos                                       | -     |      |          |         | -      |        | -        |           | Legal<br>CNP: |         |          | -        |    |
|--|-------|------|----------|---------|--------|--------|----------|-----------|---------------|---------|----------|----------|----|
|  |       |      |          |         |        |        | os loca  | is de ex  | cecução       | dos sei | rviços r | elativos | do |
| processo em<br>edital e seus                     |       |      | e que es | tamos   | ciente | es e c | de acord | o com t   | odas as       |         | -        |          |    |
| <b>Objeto do</b><br>serviços de<br>Sanitário loc | elabo | raçã | o de pro | jetos d | le pr  | oteçã  |          | •         | •             | •       |          | -        |    |
|  |       |      |          |         | ,      |        | de       |           | _de 20_       |         |          |          |    |
|  |       |      |          |         |        |        |          |           |               |         |          |          |    |
|  |       |      |          |         |        |        |          |           |               |         |          |          |    |
|  |       |      | -        | Assina  | tura   | do Re  | esponsáv | /el Lega  | I             |         |          |          |    |
|  |       |      |          |         |        |        |          |           |               |         |          |          |    |
|  |       |      | -        | Assinat | ura d  | lo Res | ponsáve  | el Técnio |               |         |          |          |    |
|  |       |      | ,        |         |        |        |          |           |               |         |          |          |    |



# ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

|  | CONTR | ATO | <b>PMG</b> | No | /2022 |
|--|-------|-----|------------|----|-------|
|--|-------|-----|------------|----|-------|

| Contrato  | administrat   | tivo   | contrata    | ção  |
|-----------|---------------|--------|-------------|------|
| empresa   | especializad  | а ра   | ra presta   | ção  |
| de serviç | os de elabor  | ação   | de proje    | etos |
| de prote  | ção contra i  | ncên   | dio e pâr   | nico |
| (pscip) d | lo aterro sa  | nitári | io localiza | ado  |
| no munic  | ípio de grava | atá/p  | e, munici   | ípio |
| de grava  | tá que entre  | si d   | elebram,    | de   |
| um lado,  | o município   | de g   | ravatá, e,  | , de |
| outro     | lado,         | а      | empr        | esa  |
|           |               | _, tu  | do de aco   | rdo  |
| com o     | processo      | lic    | itatório    | no   |
| /2        | 022 - pregá   | io e   | letronico   | no   |
|           | /2022.        |        |             |      |

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, neste ato representada por seu Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o Sr. da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX - (Órgão Expedidor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado no Município de XXXXXXXXXXXXX/PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX - (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2022 - Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2022, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em em \_\_/\_\_/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Nº da Nota de Empenho:

| Constitui  | 0   | objeto  | do   | presente   | contrato   | contratação   | de   | empresa     | especializad  | ia para   |
|------------|-----|---------|------|------------|------------|---------------|------|-------------|---------------|-----------|
| prestaçã   | o c | de serv | iços | de elabo   | ração de   | projetos de   | prot | eção conti  | a incêndio e  | pânico    |
| (PSCIP)    | do  | Aterro  | San  | itário loc | alizado n  | o município d | e Gr | avatá/PE,   | conforme espe | ecificado |
| e quantifi | cac | do no q | uadr | o do Anex  | ko I deste | contrato, Pi  | oces | sso Licitat | ório nº/      | 2022 -    |
| Pregão E   | let | rônico  | nº _ | _/2022.    |            |               |      |             |               |           |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, os Decretos



Municipais  $n^0$  064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de formalização, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

| Pelo | objeto | pactuado   | na  | cláusula          | primeira | do | presente | contrato | а   | <b>CONTRATANTE</b> pagará | a |
|------|--------|------------|-----|-------------------|----------|----|----------|----------|-----|---------------------------|---|
| CON  | TRATA  | DA o valor | glo | bal de <b>R</b> s | \$       |    | (        |          | _). |                           |   |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal acompanhada de boletim de medição atestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

| EΜ | = | Ι | х | Ν | Х | VP |
|----|---|---|---|---|---|----|
|----|---|---|---|---|---|----|

Onde:



| <u>Sigla</u> | Significado / Descrição   |
|--------------|---|
| EM           | Encargos Moratórios.  |
| N            | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. |
| VP           | Valor da parcela a ser paga.  |
| TX           | Percentual da taxa anual = 6%   |
| I            | Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:                    |
|              | I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644  |
|              | 365 365   |

**PARÁGRAFO QUARTO -** Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO -** O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

| 2                      | PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA   |
|------------------------|---|
| 02                     | PODER EXECUTIVO   |
| 02 12 SECRE            | TARIA DE INFRAESTRURA, MOBILIDADE E CONTROLE                              |
| 021200                 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE DE CONTRO                        |
| 15                     | Urbanismo   |
| 15 451                 | Infraestrutura Urbana   |
| 15 451 1505            | Gestão de Resíduos Sólidos  |
| 15 452 1505<br>Sólidos | 2628 0000 Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana e Coleta dos Resíduos |
| 3.3.90.36.00           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              |
| 3.3.90.39.00           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            |

#### CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº \_\_/2022 - Processo Licitatório nº \_\_/2022, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato



ficará a cargo do servidor Almir Ribeiro, Engenheiro Civil CREA 1819847080PE, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, mobilidade e controle urbano.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE**:

- I. Permitir o acesso de pessoal autorizado pela Contratada, responsável pelo objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.
- II. Fiscalizar e acompanhar, através do setor competente a Prefeitura, a execução das ações previstas neste Termo de referência.
- III. Adotar o livro de ocorrências, onde devem constar as anormalidades e demais anotações referentes ao acompanhamento, fiscalização e controle do contrato.
- IV. Comunicar a contratada, por escrito, todas as anormalidades e as divergências existentes em relação aos padrões e especificações que constam neste contrato.
- V. É de responsabilidade da Prefeitura o ônus relativo ao consumo de energia, bem como o fornecimento de água potável e a manutenção da iluminação externa e interna do aterro sanitário.
- VI. Também cumprir as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA**:

- I. É obrigação da contratada, executar os serviços obedecendo as normas técnicas, especificações e demais elementos que integram a presente licitação. Somente será procedente a realização de alterações nas especificações, após a autorização e aprovação prévia, por escrito, fornecido pela contratante.
- II. Promover mensalmente, em conjunto com a contratante, para respaldar a elaboração do Boletim de Medição, um relatório da execução dos serviços.
- III. Responsabilizar-se por todo pessoal, tecnicamente qualificado, envolvido nos serviços, objeto deste contrato, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, ou correlatas em vigor no país, eximindo a contratante de quaisquer ônus.
- IV. Manter a contratante livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto desta licitação, provocados pela contratada, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.
- V. Cumprir as normas legais regulamentares e administrativas, aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os EPI's necessários ao bom desenvolvimento das atividades, inclusive com o pagamento de periculosidade, quando houver.
- VI. Atender de imediato às solicitações da contratante através da fiscalização quer seja na execução dos serviços, quer seja na substituição de empregados desta, motivados por



incapacidade, incompatibilidade, insubordinação ou procedimentos não condizentes, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços.

- VII. Responsabilizar-se pela execução dos serviços de que trata a presente licitação, e responder pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução. Todos os empregados da contratada deverão se apresentar para o trabalho devidamente uniformizados portando crachá de identificação. Os prejuízos causados pela contratada terão seus custos apropriados e descontados no Boletim de Medição.
- VIII. Apresentar, mensalmente à contratante, cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários. Apresentar à contratante, mensalmente, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento mensal dos funcionários, inclusive com o pagamento do adicional de periculosidade e/ou insalubridade.
  - IX. Apresentar, mensalmente à contratante, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento da Previdência Social e demais obrigações sociais dos seus funcionários.
  - X. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
  - XI. Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- XII. A **Contratada** obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste Contrato.
- XIII. É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto deste Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da **Contratada** sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo **Contratante**, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.
- XIV. Na execução dos serviços objeto do presente acordo, deverão ser observadas as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e pelo Contratante, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão da unidade gestora do contrato, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.
- XV. Obriga-se a **Contratada** a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:
  - Matrícula da prestação dos serviços junto ao INSS (caso necessário);
  - Anotação da responsabilidade técnica ART/CREA;
- XVI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XVII. Também cumprir as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.



# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.
- b. Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- c. O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela CONTRATANTE, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- d. O valor da multa será descontado do faturamento e caso este seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação.
- e. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de certificação da aplicação multa, para apresentar recurso à CONTRATANTE. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Municipal, que procederá ao seu exame.
- f. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Secretário de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano, que poderá relevar ou não a multa.
- g. Em caso de relevar a multa, a Secretaria de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo perdão da multa como nova ação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

| Gravatá, | de | de 2022 |
|----------|----|---------|
|----------|----|---------|



# NOME DO SECRETÁRIO REPRESENTANTE SECRETARIA DEMANDANTE CONTRATANTE

# NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA

# NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| TE | STEMUNHAS: |  |  |
|----|------------|--|--|
| 1- |            |  |  |
|    | CPF:       |  |  |
| 2- |            |  |  |
|    | CPF:       |  |  |